

SEMINÁRIO

Eficácia da persecução penal em face do princípio da obrigatoriedade

AÇÃO 7/2016

*Evento realizado no auditório do Conselho da Justiça Federal, Brasília,
nos dias 15 e 16 de setembro de 2016.*



Foto: Antonio Augusto/Secom/PGR

I. PROGRAMAÇÃO

09:00 **Abertura**

Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania
Conselho da Justiça Federal
Procuradoria-Geral da República
Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais
Departamento de Polícia Federal

Quinta-feira, 15 de setembro

09:30 **PAINEL 1 – Paradigmas para mitigação do princípio da obrigatoriedade – Marcos normativos e efetividade**

Presidência: Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania
– Ricardo Saadi

Justiça Estadual – Pierre Souto Maior
Ministério Público Federal – Marcelo Antônio Muscogliati
Departamento de Polícia Federal – Rolando Alexandre de Souza
Academia – Arthur Trindade
Associação dos Juízes Federais do Brasil – Márcio Catapani

12:30 **ALMOÇO**

14:00 **PAINEL 2 – Critérios, propostas e experiências para eficiência e utilidade da persecução penal**

Presidência:
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica
Internacional – Ricardo Saadi

Justiça Federal – Fausto De Sanctis
Ministério Público Federal – Luiza Cristina Fonseca Frischeisen
Departamento de Polícia Federal – Franco Perazzoni

Academia – Pierpaolo Bottini

Caixa Econômica Federal – Moisés Alves Ferreira

Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal – Carlos Eduardo Sobral

18:00 ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO DIA

Sexta-feira, 16 de setembro

09:30 PAINEL 3 – Transparência na fixação e aplicação dos paradigmas para mitigação do princípio da obrigatoriedade

Presidência:
DCRI/Coordenação-Geral de Articulação Institucional
– André Wainer

Ministério Público Federal – Carlos Augusto da Silva Cazarré

Ministério Público Estadual – Augusto Carlos Rocha Lima

Departamento de Polícia Federal – Edson Fabio Garutti Moreira

Associação Nacional dos Procuradores da República – José Robalinho Cavalcanti

Polícia Civil do Distrito Federal – Lúcio Valente

12:30 ALMOÇO

14:00 PAINEL 4 – Controles do exercício de mitigação do princípio da obrigatoriedade

Presidência:
DCRI/Coordenação-Geral de Recuperação de Ativos – Isalino
Antônio Giacomet Junior

Justiça Federal – Leoberto Simão Schmitt Junior

Ministério Público Federal – Luís Wanderley Gazoto

Departamento de Polícia Federal – João Thiago Pinho

18:00 ENCERRAMENTO DO EVENTO

II. DESTAQUES DA ABERTURA DO EVENTO

Na abertura do evento, o Secretário Nacional de Justiça e Cidadania, **Gustavo Marrone**, destacou a necessidade de mudanças para que as demandas que chegam ao sistema de justiça sejam processadas de forma mais rápida e eficiente. “É importante discutir uma forma de priorizar as demandas mais importantes, com maior relevância social, de maneira a beneficiar o país de forma mais concreta”, afirmou.

O vice-presidente do Conselho da Justiça Federal, **Humberto Martins**, afirmou que a finalidade do debate é trabalhar para operacionalizar procedimentos mais rápidos, tendo em vista também a complexidade da criminalidade atual.

Para o diretor-geral do Departamento de Polícia Federal, **Leandro Daiello Coimbra**, discutir a questão da obrigatoriedade dentro da persecução penal se torna fundamental neste momento histórico do país. “Seria estratégico para todos se, não só a Polícia, mas também o Ministério Público e o Judiciário, pudessem focar no que é mais importante para a sociedade. É claro, que não se pode fazer isso sem uma definição muito clara de critérios, com transparência”.

A representante do MPF, **Luiza Cristina Frischeisen**, Subprocuradora-Geral da República e Coordenadora da Câmara Criminal do MPF, afirmou que a transparência é fundamental para a sociedade entender as escolhas prioritárias das autoridades do sistema de justiça. Destacou ainda: “Estamos falando da eficácia da persecução penal e da efetividade do sistema de justiça como um todo”. Isso requer, segundo ela, “pensar não mais no que é crime, mas no que deve ser investigado e denunciado”, completou. Explicou ainda que é preciso discutir critérios e mecanismos de controle e transparência, para que a sociedade entenda o que será arquivado, o motivo do arquivamento e o que será denunciado.

III. DESTAQUES DOS PAINÉIS

O Coordenador da Câmara de Combate à Corrupção do MPF, Subprocurador-Geral da República **Marcelo Muscogliati**, defendeu que não se deve falar em princípio, mas em regra da obrigatoriedade. Além disso, observou que a forma como vem sendo observada essa regra leva a um excesso de feitos judiciais, que por sua vez tornam o sistema de justiça ineficaz. “Uma prova disso é o número de processos prescritos”, completou.

Ponderou ainda que não existem recursos para reprimir todos os crimes, e que há necessidade de trabalho inteligente com priorização. No que diz respeito ao combate à corrupção, o Subprocurador-Geral reafirmou a importância de se fazer escolhas estratégicas. “Não há recursos, pessoas e tempo para reprimir todo e qualquer caso de corrupção. Temos de escolher os casos que serão investigados, investir esforços e usá-los como modelo e como mensagem de eficácia da repressão à corrupção”, ponderou.

Para o Professor da Universidade de São Paulo (USP) **Pierpaolo Cruz Bottini**, a “persecução mais eficaz é importante para a defesa da cidadania; porém, é importante que haja racionalidade na priorização”. Observou que “parâmetros de valor são úteis apenas quando se trata de furto, estelionato, ou seja crimes que não envolvem ameaça ou violência”. Pierpaolo ponderou que a decisão do que vai ser investigado não pode ser feita de maneira individual e defendeu a fixação de critérios legais, discutidos em sua elaboração com a sociedade civil por meio de audiências públicas.

Representando a Polícia Federal, o delegado **Franco Perazzoni** falou sobre a experiência de sucesso no combate ao crime de moeda falsa. Segundo explicou, a PF recolhe dois milhões de moeda falsa por ano e grande parte das cédulas está reunida em 120 classes de classificação criada com o apoio técnico do Banco Central. Além de permitir a identificação de classes, o sistema verifica os locais onde circulam maior quantidade de moeda falsa e identifica matrizes da fraude, permitindo a desmonte de quadrilhas. Esclareceu ainda que a solução criada permitiu evitar o excesso de investigações criminais e utilizar os recursos financeiros e humanos para combater outros crimes.

Na mesma linha, **Carlos Sobral**, presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF), apresentou a estrutura do Projeto Tentáculos da PF, que reduziu em 60% as fraudes bancárias cometidas na internet. O projeto teve como foco a centralização das *notícias-crime* com a aplicação de análise de vínculos, relacionando fraudes praticadas pelo mesmo autor ou grupo criminoso. Dessa maneira, foi possível diminuir o número de inquéritos policiais instaurados e, conseqüentemente, reduzir o número dos processos de competência da Justiça Federal, tornando-os mais céleres.

A iniciativa, que funciona desde 2009, surgiu no momento em que a Caixa Econômica Federal (CEF) interrompeu o envio em papel das *notícias-crime* relativas às fraudes eletrônicas (canal internet *banking* e clonagem de cartões) para a Polícia Federal e passou a enviar em formato digital todos os dados das fraudes ocorridas diretamente ao Grupo Permanente de Análise da Polícia Federal.

O gerente Nacional de Segurança Física da CEF, **Moisés Alves Ferreira**, destacou a parceria com a DPF na repressão à fraude bancária. Segundo ele, em 2008, a CEF tinha dificuldade no combate e na redução das fraudes bancárias. Cada notícia crime gerava um novo inquérito policial, e os feitos eram tratados de modo disperso e não padronizado. Havia, ainda, dificuldade de cruzamento de dados e limitação de informações devido ao sigilo bancário.

Como explicou, a partir da parceria com o Projeto Tentáculos da PF, foi possível definir em conjunto uma estratégia centralizada e padronizada contra o crime. “É um processo complexo que está sempre em construção, pois conforme as fraudes praticadas temos de modificar a estratégia, mas é evidente que houve uma grande diminuição na incidência desses crimes e nos prejuízos”, concluiu.

Sobre transparência na fixação e na aplicação dos paradigmas para a mitigação do princípio da obrigatoriedade, o Procurador Regional da República **Carlos Cazarré**, que coordenou nos últimos dois anos o Grupo de Trabalho “Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal” da Câmara Criminal do MPF, destacou o trabalho do GT na sugestão de mecanismos práticos e na fixação de prioridades para dar celeridade ao trabalho, como enunciados, orientações e roteiros de atuação. Nessa linha, ressaltou o papel das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF na construção de parâmetros e de prioridades de atuação. “A tendência é que elas sejam cada vez mais importantes na definição dos rumos da instituição”.

O coordenador do Grupo de Trabalho “Modernização da Investigação” da Câmara Criminal do MPF, procurador da República **Luís Wanderley Gazoto**, explicou as inovações propostas em estudo recente realizado pelo GT sobre o Projeto de Lei n. 8.045 (novo Código de Processo Penal). Explicou ainda o sistema de controle realizado pelas Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, esclarecendo que a Lei Complementar 75/93, em seu artigo 62, estabelece que esses órgãos exercem controle sobre o arquivamento de inquérito policial, inquérito parlamentar ou peças de informação, exceto nos casos de competência originária do Procurador Geral da República.

A Coordenadora da Câmara Criminal do MPF, Subprocuradora-Geral da República **Luiza Cristina Frischeisen**, salientou que, na prática, “escolhas são feitas diariamente por membros do MPF em todo o Brasil, pois o sistema e a realidade atual conduzem inevitavelmente a isso, cabendo às Câmaras do MPF assegurar a objetividade dessas escolhas”. Destacou ainda que, para tanto, as Câmaras se empenham na elaboração de enunciados e orientações visando fixar critérios sobre, por exemplo, falta de justa causa para a persecução ou a inconveniência das investigações fadadas ao insucesso. Citou também a Orientação nº 30/2016, que estabelece os critérios de arquivamento por “delito de bagatela”, “subsidiariedade do Direito Penal” e “adequação da sanção penal”.

De outro lado, no que se refere às investigações estratégicas, defendeu que é importante que seja elaborada uma agenda de prioridades com os demais órgãos de controle e investigação: “Para sermos eficientes, precisamos harmonizar nossas agendas de maneira inteligente”. Luíza Frischeisen falou ainda sobre o método de priorização da Câmara Criminal do MPF. São priorizados crimes em relação aos quais o Brasil tem compromissos internacionais: trabalho escravo, tráfico de pessoas, crimes contra comunidades indígenas e crimes cometidos durante a ditadura (Justiça de Transição). Além disso, o MPF tem três temas definidos como prioritários a partir de uma análise de risco: crimes de lavagem de dinheiro, crimes cibernéticos - em particular, pornografia infantil -, e crimes contra a Previdência Social.

Os painéis foram conduzidos e moderados por representantes do DRCI, que fizeram comentários relevantes sobre as dificuldades a serem enfrentadas, como as disparidades entre as realidades dos sistemas de justiça e as criminalidades típicas dos planos federal e estadual, além da inexistência de estatísticas uniformizadas nas Polícias Cíveis e nos Ministérios Públicos Estaduais e as limitações legais às formas de resolução negociada.